



ALGUMA SITUAÇÃO PODE IMPEDIR O ANPP?

A princípio, qualquer pessoa pode ser beneficiada com um ANPP. Mas existem situações previstas pela Lei que **impedem o acordo**. São elas:

- ❌ **Reincidência** - Se o investigado for **reincidente**, o acordo não será possível.
- ❌ **Maus antecedentes** - Mesmo que o investigado não tenha condenação anterior, não caberá o ANPP caso o Ministério Público entenda haver indícios de **conduta criminal habitual, reiterada ou profissional**, exceto delitos insignificantes.
- ❌ **Lei Maria da Penha** - Não é possível a celebração do ANPP em favor do agressor nos casos de crimes praticados no âmbito de **violência doméstica ou familiar, ou praticados contra a mulher por razões da condição de sexo feminino**.
- ❌ **Transação penal** - Se for cabível a **transação penal** em Juizado Especial, não será possível o ANPP.
- ❌ **Benefício anterior** - Não é possível celebrar novo ANPP se o investigado tiver sido beneficiado **nos últimos cinco anos** com: **outro acordo** desta natureza; **transação penal**; ou **suspensão condicional do processo**.

DÚVIDAS FREQUENTES

Como é o cumprimento do ANPP?

Em Maceió, o cumprimento do ANPP na Justiça Estadual é realizado perante a **16ª Vara Criminal da Capital (VCC)**.

Quando o Acordo é homologado, fica a cargo do MP promover a remessa dos autos para a 16ª VCC e o beneficiário do ANPP é intimado para dar cumprimento às condições.

Por isso, é importantíssimo manter **atualizados** seus meios de contato junta à Defensoria Pública e à Vara de Execuções Penais.

A Defensoria Pública tem um setor especializado em Execução Criminal, então nessa etapa, caso o beneficiário do ANPP não disponha de advogado(a), poderá ser acompanhado pelos Defensores lotados na 16ª VCC. Se o beneficiário assistido pela Defensoria tiver alguma dificuldade para cumprir as condições, poderá entrar em contato com a equipe do(a) Defensor(a) responsável para analisar qual providência poderá ser tomada.

Como faço para obter uma proposta de ANPP?

O oferecimento do Acordo é uma iniciativa que cabe ao **Ministério Público (MP)**.

Mas, atenção! Caso o MP não ofereça o ANPP no momento oportuno, é possível que a Defesa faça um pedido de oferta.

Normalmente, o ANPP é ofertado **antes da denúncia**, na fase de investigação. Mas, é possível que o ANPP seja proposto mesmo após denúncia, a depender do caso.

Se o MP apresentar uma proposta de acordo sou obrigado a aceitar?

É importante entender que ninguém é obrigado a celebrar o Acordo de Não Persecução Penal e/ou confessar a prática de um delito.

A celebração do Acordo é uma **opção** da pessoa sobre a qual recai suspeita da prática de infração penal. É uma alternativa ao processo criminal, que tem suas vantagens e desvantagens.

Portanto, buscar a **orientação** do(a) seu(a) Defensor(a) é fundamental!

MAIS INFORMAÇÕES

☎ **DISQUE 129** | Ligações gratuitas, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h

🌐 www.defensoria.al.def.br

✉ atendimentodpe@al.def.br

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @defensoriaalagoas

🐦 @Defensoriaal



CARTILHA

ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL



**NÚCLEO CRIMINAL E NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO PENAL E PRISÕES PROVISÓRIAS**

Autoria: Defensora Pública Marta Oliveira Lopes e
Assessora Jurídica Patrícia Virgínia Padilha Dantas

Diagramação: Assessoria de Comunicação



**DEFENSORIA
PÚBLICA,
GARANTINDO
DIREITOS**

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha tem como finalidade fornecer informações sobre o instituto do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) aos assistidos pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas (DPE/AL).

Embora este material informativo não substitua as orientações de sua Defensora Pública ou seu Defensor Público, nelê você encontrará informações úteis e respostas para dúvidas comuns sobre o ANPP.

ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

O **Acordo de Não Persecução Penal (ANPP)** é um instituto despenalizador que foi incluído no Código de Processo Penal Brasileiro (CPP), por meio da **Lei 13.964/2019** (também conhecida como Lei Anticrime).

Trata-se de um instrumento do processo penal negocial, que como o próprio nome já sugere, consiste em um acordo que pode ser celebrado entre o Ministério Público (MP) e o investigado, evitando a denúncia e os efeitos de uma possível condenação. É um negócio jurídico que visa tratar infrações penais menos graves com maior eficiência.

O QUE É NECESSÁRIO PARA FAZER O ACORDO ANPP?

O Acordo é viável para alguns delitos, nos casos em que o Ministério Público considere que o cumprimento das condições autorizadas por Lei já seria suficiente para a reprovação e prevenção do crime.

Para ser possível a oferta, é preciso atender aos seguintes requisitos:



TIPO DE INFRAÇÃO PENAL

O Acordo somente é possível em caso de **infrações penais sem violência ou grave ameaça**, com penas mínimas inferiores a 4 anos.



CONFISSÃO

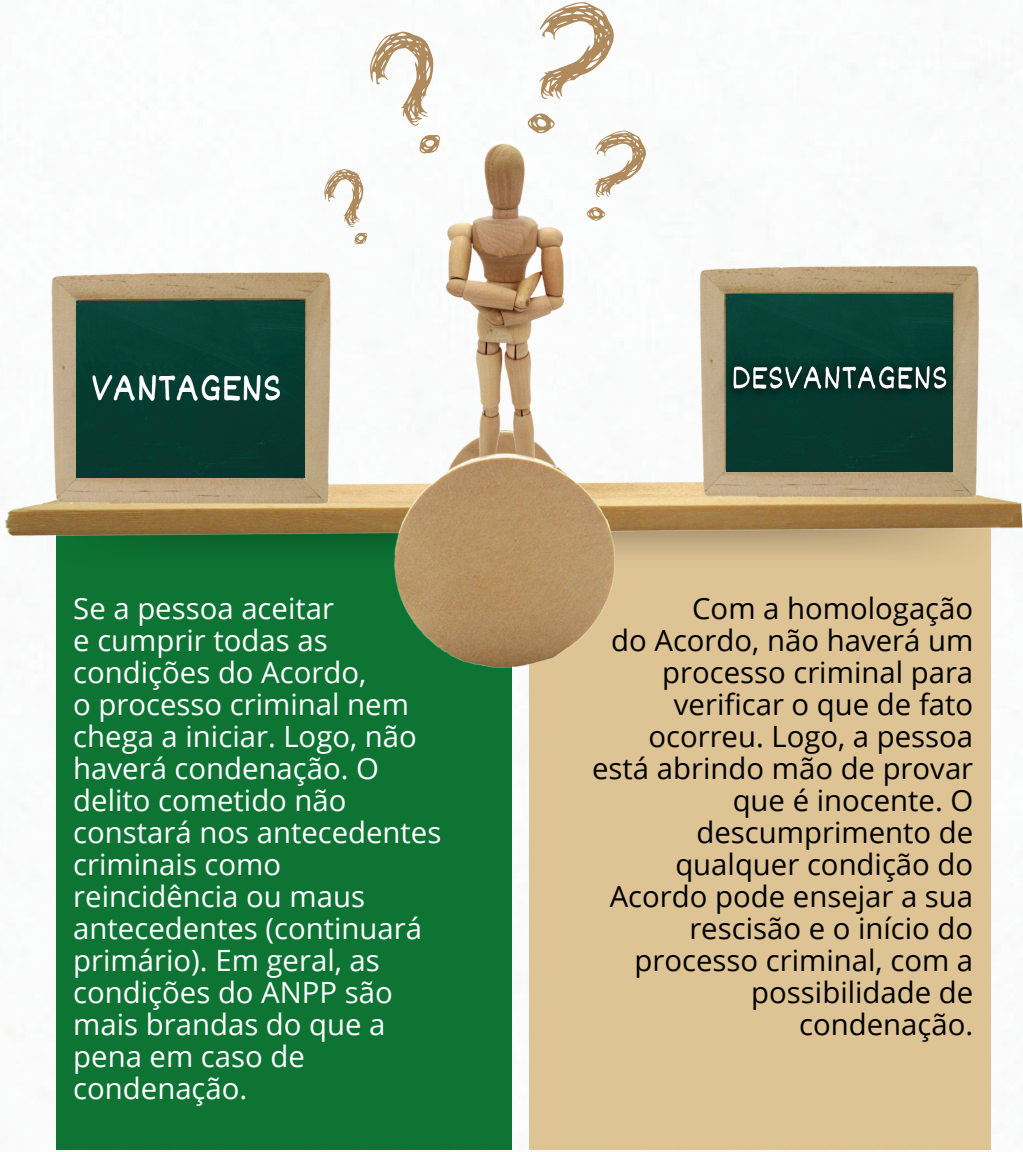
Para o Acordo ser homologado, a pessoa investigada tem que confessar a prática da infração penal.

EXEMPLOS DE INFRAÇÕES PENAS QUE ADMITEM O ANPP:

- Embriaguez ao volante;
- Adulteração de sinal de veículo automotor;
- Posse e porte ilegal de arma de fogo;
- Furto;
- Receptação;
- Tráfico privilegiado.

VALE A PENA FAZER UM ANPP?

De modo geral, o ANPP é uma excelente opção para pessoas que, de fato, cometeram um delito e desejam resolver rapidamente sua pendência com a Justiça.



Se a pessoa aceitar e cumprir todas as condições do Acordo, o processo criminal nem chega a iniciar. Logo, não haverá condenação. O delito cometido não constará nos antecedentes criminais como reincidência ou maus antecedentes (continuará primário). Em geral, as condições do ANPP são mais brandas do que a pena em caso de condenação.

Com a homologação do Acordo, não haverá um processo criminal para verificar o que de fato ocorreu. Logo, a pessoa está abrindo mão de provar que é inocente. O descumprimento de qualquer condição do Acordo pode ensejar a sua rescisão e o início do processo criminal, com a possibilidade de condenação.

QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES DO ANPP?

As condições que precisam ser cumpridas estão normalmente relacionadas ao delito que foi praticado e às circunstâncias do caso. Essas condições podem ser alternativas ou cumulativas entre si.

As condições do Acordo podem ser:

- **Reparação** do dano ou devolução da coisa à vítima, a menos que seja impossível fazê-lo (por exemplo, se não houver vítima);
- **Renúncia de bens relacionados ao delito**, como a perda de uma arma de fogo ilegal;

- **Prestação de serviço comunitário**, correspondendo a entre um e dois terços do tempo da pena mínima prevista para a infração penal;
- **Pagamento** de determinada quantia em dinheiro a uma entidade pública ou de interesse social;
- Frequência a curso educativo, ou **outras condições** consideradas adequadas pelo Ministério Público para o caso.

AUDIÊNCIA DE CELEBRAÇÃO

Se o Ministério Público lhe oferecer um ANPP, você será notificado por meio de uma **intimação** para comparecer à audiência de celebração e homologação do acordo.

Quando receber a **intimação**, você deve estar atento(a) às seguintes informações:

- **Local e horário da audiência;**
- **Formato da audiência: se será presencial ou virtual.**

Na audiência, o(a) Juiz(a) irá verificar a conformidade do que foi acordado com o que determina a lei e, em seguida, homologará o acordo para dar início ao cumprimento.



NÃO SE PREOCUPE!

Durante a audiência, você será acompanhado por um(a) Defensor(a) Público(a) que irá lhe prestar a devida assistência, **gratuitamente**.

Para saber quem é o Defensor(a) Público(a) que irá lhe acompanhar e buscar atendimento antes da audiência, basta consultar o **Site da DPE/AL** e verificar na aba Lotação dos Defensores quem atua na Vara Criminal em que ocorrerá a audiência. Você também pode ligar para o Disque Defensoria 129, para obter informações. A linha funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

ORIENTAÇÕES FINAIS

Procure a Defensoria Pública para orientação jurídica e tome uma decisão consciente.

A Defensoria Pública do Estado de Alagoas (DPE/AL) está a serviço da população e todos os seus serviços são gratuitos. Procure-nos se precisar de orientação e/ou assistência jurídica e judiciária!